



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Michele Marie Schops Oliveira		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Cecília Schops Oliveira, realizados na Noruega.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188377-1	PARECER Nº 0907/2000	APROVADO EM: 12.09.2000

I - RELATÓRIO

Michele Marie Schops Oliveira solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Cecília Schops Oliveira, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou em escola brasileira um ano e meio de estudos do ensino médio, perfazendo o total de 1.820 h/a; no período de agosto de 1999 a junho de 2000, Cecília estudou na Mysen Upper Secondary School, na Noruega, com 1.600 h/a. Entretanto, não recebeu o grau de conclusão desse nível de ensino (fls. 14, verso). Aqui chegando, matriculou-se como ouvinte, no Colégio Farias Brito, na 3ª série do ensino médio, medida sábia tomada por sua família. Assim, a Escola poderá proceder à reclassificação da aluna para a 3ª série e, ao final, conceder-lhe o diploma ou certificado que a habilite ao exame vestibular.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A reclassificação da aluna para a 3ª série de ensino médio tem amparo no art. 23, § 1º, da Lei 9394/96.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna tenha sua matrícula na 3ª série do ensino médio regularizada pela reclassificação dos seus estudos realizados em escola estrangeira, podendo, ao término, receber o competente certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, que a habilitará ao exame vestibular para ingresso no curso superior.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0907/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0907/2000
SPU	Nº	00188377-1
APROVADO	EM:	12.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC